

Instrução de Serviço PRONATEC - IFRJ nº 01, de 17 de novembro de 2017

Aprova o modelo de Edital Simplificado do
Pronatec no âmbito do Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

A Coordenadora Geral do Pronatec no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria nº 18, de 01 de fevereiro de 2016, aprova o modelo de Edital Simplificado no âmbito do PRONATEC, conforme anexo.


SIMONE CORRÊA SOUZA
Coordenadora Geral do PRONATEC

Simone Corrêa Souza
Coordenadora Geral PRONATEC
BAPE 1578034 - IFRJ
Portaria 018 / GRJ Rio de Janeiro de 17/11/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

EDITAL SIMPLIFICADO Nº XX/XXXX

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, IFRJ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela Lei Nº 12.816 de 5 de junho de 2013 e a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013, torna público o presente Edital Interno e Externo de Extensão contendo as normas referentes ao Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para atuarem como Docente, Supervisor, Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção poderá destinar-se às funções de Docente, Supervisor, Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico para os Cursos de Formação Inicial e Continuada e/ou Técnico do PRONATEC, conforme demanda da Coordenação Geral.

1.2. O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC) tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.3. A seleção de profissionais para atuarem na Bolsa-Formação do PRONATEC nas atividades previstas em Chamada Pública de Docente, Supervisor, Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico deve ocorrer por meio de edital, conforme art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

1.4. O processo seletivo poderá ser composto pelas etapas de avaliação de currículo profissional, entrevista/desempenho didático, conforme o tipo de chamada publicada referente a este Edital.

1.5. O presente instrumento deverá ser complementado por chamadas públicas referentes a este Edital, as quais tratarão das vagas e do cadastro de profissionais para atuar na Bolsa-Formação do PRONATEC, desde que atendidos os requisitos especificados para cada vaga.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições devem ser realizadas de acordo com o estipulado em cada chamada pública, a ser divulgada no site do PRONATEC, disponível no endereço eletrônico <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá entregar envelope próprio lacrado com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade oficial;
- b) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Documento que comprove sua vinculação junto ao IFRJ (carteira funcional, contracheque, declaração da instituição, dentre outros), no caso de candidatos internos;
- e) Cópia dos documentos que comprovem a formação e a experiência exigida para a área de atuação pretendida;
- f) Cópia dos documentos que comprovem os critérios classificatórios, conforme especificado na chamada pública referente a este Edital;
- g) Declaração de disponibilidade (disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>), devidamente preenchida e assinada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

3.2. Os candidatos externos deverão comprovar o tempo de experiência profissional por meio da apresentação de:

- a) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e/ou declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final deste, descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão);
- b) no caso de experiência profissional em órgão público: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final deste com descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão).

3.3. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao Processo.

3.4. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a sua provável causa.

3.5. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014, fica garantida a inscrição na condição de autodeclarado negro; contudo, não haverá reserva de vagas inicialmente, podendo surgir na validade do Processo Seletivo.

3.5.1. A reserva de vagas aos candidatos autodeclarados negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecido para cada cargo for igual ou superior a 03 (três) e a partir de então, será considerado a reserva de 20% (vinte por cento).

3.5.2. Se da aplicação do percentual previsto no subitem 5.5 deste Edital resultar número fracionário, o quantitativo de vagas reservadas será aumentado para o número inteiro imediatamente superior, em caso de a parte fracionária ser igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de a parte fracionária ser menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6. O candidato autodeclarado negro concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência (AC).

3.7. O candidato que deseja se autodeclarar preto ou pardo conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, deverá no ato da inscrição assinalar no Campo “Dados Complementares”: manifesto interesse em concorrer às vagas destinadas aos auto declarados pretos e pardos”.

3.7.1. Em caso de constatação de declaração falsa, será aplicado o previsto no Artigo 2º, parágrafo único da Lei Federal nº 12.990/14, de 09 de junho de 2014.

3.8. Na hipótese de convocação de candidatos em número acima das vagas descritas neste Edital, a convocação de candidatos negros se dará de acordo com o especificado no item 5.5 e seus subitens.

3.9. As vagas reservadas a candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3.10. Não serão aceitos documentos entregues de forma distinta da estabelecida na chamada pública referente a este Edital.

3.11. Cada candidato só poderá se inscrever e concorrer a um perfil de vaga especificado na chamada pública referente a este Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Os profissionais terão as seguintes atribuições, conforme o art. 13 da resolução FNDE 04/2012:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

4.1.1. Docente:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa-Formação;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) Adequar/produzir os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) Propiciar espaços de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) Avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h) Participar da elaboração dos Planos de Curso.

4.1.2. Supervisor:

- a) Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- b) Coordenar a elaboração da proposta de implementação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) Coordenar o planejamento de ensino;
- d) Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada curso;
- g) Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desenvolvimento do curso;
- h) Supervisionar a constante atualização no SISTEC dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- j) Exercer, quando couber, a atribuição de apoio às atividades acadêmicas, administrativas e de orientação.

4.1.3. Orientador

- a) Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) Articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, permanência, êxito e à inserção socioprofissional;
- c) Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando os cursos ofertados pela instituição;
- d) Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e as equipes da Bolsa-Formação;
- e) Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego - SINE;
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.1.4. Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas:

- a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) Participar dos encontros de coordenação;
- d) Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- e) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- f) Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

5.1. Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular no IFRJ, conforme descrito abaixo:

Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa
Docente	Até 16 horas	R\$ 50,00 por hora de trabalho
Supervisor	Até 20 horas	R\$ 36,00 por hora de trabalho
Orientador	Até 20 horas	R\$ 36,00 por hora de trabalho
Apoio Acadêmico/Administrativo	Até 20 horas	R\$ 18,00 por hora de trabalho

5.2. O servidor que vier a ser contratado nos cursos do PRONATEC FIC cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

5.3. O candidato que vier a ser contratado pelo Programa Bolsa-Formação nos cursos do PRONATEC FIC cumprirá horários de atividades de acordo com a necessidade da Instituição.

5.4. A carga horária deverá ser organizada de acordo com as demandas da instituição, conforme definido pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFRJ.

5.5. A jornada de trabalho dos servidores não poderá conflitar com o horário regular no IFRJ, conforme estabelece o art. 14, inciso V, § 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

5.6. As bolsas recebidas por servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que participem das atividades do PRONATEC não caracterizam contraprestação de serviços, de acordo com o parágrafo único do artigo 26 da lei Nº 12.816 de 05 de junho de 2013.

5.7. O pagamento dos profissionais da Bolsa Formação PRONATEC está vinculado a liberação do recurso financeiro que se encontra sob responsabilidade do Ministérios da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

6. DAS CHAMADAS PÚBLICAS

6.1. O presente Edital, de fluxo contínuo, caracteriza-se pelo uso de “chamadas públicas” para a divulgação e seleção de candidatos para vagas referentes às atividades de Docente, Supervisor, Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico na Bolsa-Formação do PRONATEC.

6.1.1. As chamadas serão publicadas na medida em que houver necessidade de novos processos seletivos para o preenchimento das vagas em questão.

6.2. Poderão ser publicadas três tipos de chamadas públicas, a saber:

I - Chamada Interna: destinada ao preenchimento de vagas para as atividades de Docente, Supervisor, Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico.

a) podem candidatar-se a esta chamada servidores (Docentes e Técnicos-Administrativos ativos ou inativos) lotados no IFRJ.

II - Chamada Externa Administrativa e Pedagógica: destinada ao preenchimento de vagas para as atividades de Orientador e Apoio Administrativo/Acadêmico.

a) podem candidatar-se a esta chamada quaisquer pessoas, desde que atendam aos requisitos das vagas.

III - Chamada Externa Docente: destinada ao preenchimento de vagas apenas para a atividade de Docente.

a) podem candidatar-se a esta chamada quaisquer pessoas, desde que atendam aos requisitos das vagas.

6.3. Estarão dispostas em cada chamada pública as informações referentes ao tipo de chamada, ao cronograma do processo seletivo e ao quadro de vagas, bem como os respectivos requisitos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

6.3.1 Os critérios utilizados para a pontuação e classificação dos candidatos por meio de análise de currículo, de entrevista/desempenho didático estarão disponíveis nas chamadas públicas referentes a este Edital.

6.4. Também podem estar disponíveis nas chamadas públicas outros documentos necessários ou úteis aos candidatos. Tais documentos serão dispostos entre os anexos das chamadas públicas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção compreenderá:

Avaliação	Natureza	Pontuação Máxima
Análise dos documentos apresentados	Eliminatória e Classificatória	50,0
Entrevista/desempenho didático	Eliminatória e Classificatória	50,0

7.2. Será designada pela Coordenação Geral PRONATEC/IFRJ a Banca Examinadora constituída por 03 (três) servidores do IFRJ, que analisará os documentos apresentados por cada candidato.

7.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios para a avaliação dos critérios dispostos na chamada pública referente a este Edital acarretará na eliminação do candidato, atribuindo-lhe nota zero.

7.4. Para **comprovação da experiência profissional** referida no item 3.1 e período relativo à mesma, deve ser anexada declaração da chefia imediata (exclusivo para servidores internos) e/ou outros documentos comprobatórios (em papel timbrado, com CNPJ, nome e registro de quem assina), onde conste **obrigatoriamente e de forma clara** o serviço realizado, descrição das atividades que executa, detalhado o período inicial e final da contratação.

7.5. Caso os servidores lotados no IFRJ que já exercem atividades na área de atuação da vaga não sejam selecionados, o candidato que assumir a função será supervisionado pelo setor da reitoria responsável pela atividade e seguirá as normas e determinações emanadas pelo setor.

7.6. A divulgação das notas dos documentos apresentados será disponibilizada no site do PRONATEC/IFRJ, no endereço eletrônico, <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>, conforme cronograma estabelecido na chamada pública referente a este Edital.

7.7. O número de candidatos aprovados para a etapa da entrevista/ desempenho didático será divulgado na Chamada Pública. A classificação se dará respeitando a maior nota na análise de documentos.

7.8. A entrevista/desempenho didático será(ão) realizada(os) em local, data e horário a serem disponibilizados junto à divulgação das notas da análise de documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido um único recurso, desde que específico e fundamentado, relativo exclusivamente à análise dos documentos apresentados.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos, no local designado no edital de chamada pública, mediante formulário próprio a ser preenchido no ato da solicitação (disponível em <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>), não sendo aceitos os enviados via SEDEX, fax ou correio eletrônico.

8.3. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A listagem com o resultado final dos candidatos, após a apreciação dos recursos, será divulgada na página do PRONATEC, <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>, conforme cronograma estabelecido na chamada pública referente a este Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

9.2. A nota final (NF) de cada candidato consistirá na nota obtida na análise dos documentos apresentados e entrevista, após apresentação dos recursos.

9.3. A ordem de classificação dos candidatos classificados obedecerá à ordem decrescente da nota final (NF). Serão considerados habilitados todos os candidatos não eliminados.

9.4. Em caso de empate serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- a) maior tempo de experiência profissional no PRONATEC;
- b) maior tempo de experiência profissional em outros programas de Formação Inicial e Continuada;
- c) maior idade.

9.5. O servidor aprovado será contratado como Bolsista do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

9.6. O Profissional externo aprovado será contratado pelo Programa Bolsa-Formação do PRONATEC, por tempo determinado e deverá estar ciente de suas atribuições básicas, conforme o Art. 13 da Resolução CD/FNDE Nº 04/2012.

9.7. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da Coordenação Geral do PRONATEC, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de dois dias úteis.

9.8. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.

9.9. A Coordenação Geral do PRONATEC fará periodicamente avaliação de desempenho das funções de cada profissional contratado, a fim de garantir ou não a continuidade de suas atividades no programa, de acordo com a necessidade da instituição.

9.9. Os profissionais serão avaliados e poderão ser desligados dos cargos, a qualquer tempo, mediante interesse da administração ou a pedido, conforme resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 06 de 12 de março de 2013.

9.10. No momento da implementação efetiva da turma/curso, caso haja incompatibilidade de horário das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional, chamar-se-á o próximo da lista, ficando o atual candidato como o próximo candidato aprovado na lista de classificação.

9.11. O candidato poderá, a qualquer tempo, abrir mão da função ou de sua classificação no processo seletivo regido por este edital, bastando para isso que o candidato preencha o Termo de Desistência disponível na página do PRONATEC, <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>.

9.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no endereço eletrônico indicado, os resultados e demais publicações referentes às chamadas públicas.

9.13. Para que a contratação seja efetivada, os profissionais convocados deverão:

- a) Participar do Seminário de Capacitação, que será realizado em dia, horário e local a serem definidos pela Coordenação Geral do PRONATEC.
- b) Apresentar os originais de todos os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição da chamada pública referente a este edital, para fins de autenticação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. O prazo de validade dos resultados das chamadas públicas referentes a este Edital é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar a partir da data de publicação dos resultados homologados (finais) de cada chamada pública.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

- 11.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa (para servidores internos) e ao contrato (profissionais externos), ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como a disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 11.2. A contratação do pessoal de apoio será por Edição, sendo possível o aproveitamento deste profissional quando houver oferta de curso em Edição imediatamente subsequente do PRONATEC do IFRJ, respeitando o período de vigência da chamada pública o qual se inscreveu, conforme demanda da Coordenação Geral.
- 11.3. A permanência do profissional no Programa PRONATEC do IFRJ, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral, em articulação com os Coordenadores-adjuntos da Reitoria, ao longo de cada Edição, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.
- 11.4. O PRONATEC/ IFRJ fará divulgar em sua página na Internet, sempre que for necessário, Avisos Oficiais e Normas Complementares ao presente Edital.
- 11.5. Todas as informações disponibilizadas na página do PRONATEC na Internet, <http://portal.ifrj.edu.br/pronatec/editais>, nas Chamadas Públicas e os Avisos Oficiais constituem normas que complementam este Edital.
- 11.6. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.7. Após o término da seleção, o Edital, as Chamadas Públicas, as Normas Complementares e os Resultados ficarão disponíveis na página do PRONATEC.
- 11.8. Os candidatos selecionados serão regidos pelas normativas do FNDE, da SETEC e do IFRJ.
- 11.9. As situações não previstas nas chamadas públicas referentes a este Edital serão analisadas pela Banca Examinadora e resolvidos pela Coordenação Geral do PRONATEC e, em último caso, pelo Reitor visando à sua definição.
- 11.10. A participação nas chamadas públicas referentes a este Edital implica na aceitação integral, irrestrita e irretratável pelo candidato, dos critérios e condições aqui estabelecidos.
- 11.11. O prazo de vigência das atividades dos candidatos convocados ficará condicionado às demandas do PRONATEC na Instituição.
- 11.12. Os candidatos não selecionados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados no *campus* para o qual a pessoa se inscreveu, em horário a ser divulgado na página da Internet do PRONATEC. Findo esse prazo, a referida documentação será incinerada.
- 11.13. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral do PRONATEC.

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 20XX.

PAULO ROBERTO DE ASSIS PASSOS
Reitor do IFRJ